



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, nº 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - e-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº.516 /2010 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DOS §§1º E 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 314/2006, DE 04 DE
JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito Municipal
de Ribeirão dos Índios, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 24, §1º e §2º da Lei
Complementar nº 314/06, de 04 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

**“Art. 24 – O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco)
membros efetivos, com respectivos suplentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, nº 250 - CEP 19380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104 - e-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS - DENUNCIE! Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

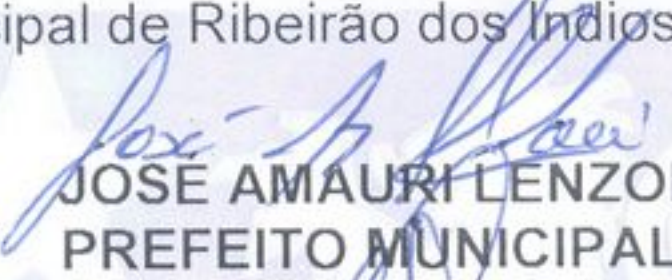
§1º - Os membros a que se refere este artigo, obrigatoriamente deverão ser servidores públicos municipais, ativos ou inativos, filiados ao IMPRI – Instituto Municipal de Previdência do Município de Ribeirão dos Índios, e escolhidos através de eleição direta.

§2º - O processo de eleição será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

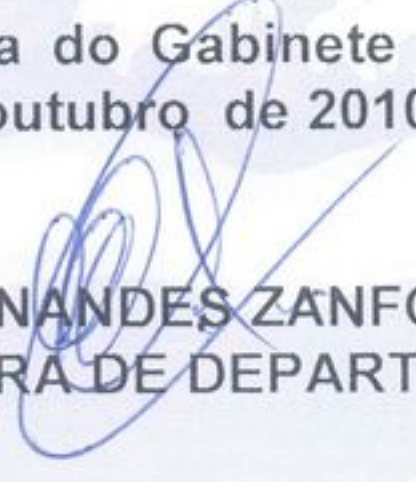
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 08 de outubro de 2010.


JOSE AMAURI LENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Publicado e Registrado na Chefia do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, no dia 08 de outubro de 2010.


EDNA FERNANDES ZANFOLIN
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

Este (a) Lei 516/10 foi afixado (a)
no **Átrio** da Prefeitura Municipal
no dia 05 de Outubro de 10
Ribeirão dos Índios, 05/10/10
Edna Fernandes Zanzolin
Coordenadora de Depto